



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.105/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN,
Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná,
no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, que para qualquer parcelamento que seja feito de débitos tributários municipais em dívida ativa, de pessoa física ou jurídica, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Municipal da Prefeitura de Itambaracá, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 14/03/2024 – Edição 2981